

PORTARIA CFESS Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Designa representantes do CFESS para compor o Grupo de Trabalho Gestor (GT Gestor) do Curso de Especialização “Trabalho Profissional: Questão Social e Fundamentos Teórico-Históricos e Ético-Políticos do Serviço Social”, nos termos do Acordo de Cooperação nº 01/2025.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência legal do CFESS para orientar, disciplinar e defender o exercício profissional, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993;

Considerando a Deliberação 6.1, Eixo *Formação Profissional*, aprovada no 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS (Brasília/DF, 7-10 set. 2023), que prevê a realização de nova edição do curso de especialização em parceria com a ABEPSS e UFA, assegurando autonomia das entidades;

Considerando os arts. 2º e 3º da Resolução CFESS nº 1.026, de 27 de março de 2023, que autorizam a celebração de instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025 celebrado entre CFESS, FUERN e FUNCITERN, bem como o respectivo Plano de Trabalho;

Considerando o disposto na cláusula 10.2 do referido Acordo, que institui o Grupo de Trabalho Gestor composto por representantes da UERN, CFESS, FUNCITERN e participação da ABEPSS;

Considerando que compete ao GT Gestor acompanhar, supervisionar pedagogicamente e articular interinstitucionalmente todas as etapas do Curso, na forma das atribuições descritas no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho;

Considerando a aprovação desta Portaria *ad referendum* do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:



Art. 1º Designar, para compor o Grupo de Trabalho Gestor do Curso de Especialização “Trabalho Profissional: Questão Social e Fundamentos Teórico-Históricos e Ético-Políticos do Serviço Social”, os seguintes representantes do CFESS:

- I – Tales Willyan Fornazier Moreira
- II – Kelly Rodrigues Melatti
- III – Mirla Cisne Álvaro

Art. 2º Compete ao GT Gestor, como instância responsável pelo acompanhamento, supervisão pedagógica e articulação interinstitucional do Curso:

- I – acompanhar a execução acadêmica e pedagógica, assegurando conformidade com o Projeto Pedagógico e as diretrizes do Acordo;
- II – participar da seleção, contratação e formação de tutores(as) e supervisionar suas atividades;
- III – elaborar, revisar e aprovar editais, regulamentos e o contrato de adesão dos cursistas;
- IV – monitorar e aprovar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como a qualidade do suporte tecnológico;
- V – deliberar sobre ajustes de equipe ou metodologia, quando necessário;
- VI – fornecer informações para aulas inaugurais e demais eventos do Curso;
- VII – indicar substitutos(as) em caso de vacância de representante;
- VIII – reunir-se sempre que necessário, presencial ou virtualmente, registrando decisões em ata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados pelos representantes ora designados a partir dessa data.

Art. 4º Dê-se ciência aos(às) interessados(as) e publique-se no sítio eletrônico do CFESS.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

